D. O. nº 103 — 8.7.64

Lei Nº 8/64

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a formar convênio de auxílios e cooperação, para execução de serviços de construção de uma ponte, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

-(Continua)-

- (continuação) -

art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de auxílio e cooperação, para execução de serviços de construção de uma ponte sôbre o Rio da Vargem ou Ranchinho, na estrada Municipal de Campo Mourão - Barreiro das Frutas, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

art. 2º - Pelo convênio o D.E.R., sem ônus à Fazenda Municipal, assumirá o encargo de execução dos serviços de construção de uma ponte em madeira, sôbre o rio referido e o Município fornecerá todo o material mão de obra auxiliar e transporte necessário, obedecidas as normas próprias da espécie.

art. 3º - O convênio terá vigência de validade até dois dos exercícios financeiros em curso, podendo ser renovado por aditamento.

art. 4º - As despesas decorrentes da execução dêste convênio e para a aquisição de todo o material necessário à construção da ponte, correrão por conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

- (continua) -

-(continuação)-

em 23 de abril de 1.964. -

Prefeito Municipal.